



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

Nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 4º, inciso I do Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006, e Decreto Federal nº 171/2017, apresenta-se JUSTIFICATIVA para o presente ato licitatório, com critério de julgamento menor preço por item, objetivando futuras contratações de empresas para aquisição e fornecimento de materiais de consumo, insumos, pulverização preventiva e corretiva contra pragas e doenças, escarificação e areação do solo, adubação, limpeza de plantas espontâneas, retirada de lixo orgânico para praças, canteiros e outras áreas verdes do município de Itabaiana/SE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

O município no desempenho das suas atividades institucionais necessita de diversos itens, das mais diversas utilidades, como os quais se pretendem adquirir.

Os itens, arrolados em Termo de Referência acostado, são de suma importância a manutenção, não só das áreas verdes, em seu aspecto geral, que compõem a prefeitura, como também no abastecimento alimentar dos grupos vulneráveis.

Ainda que, o material de consumo de que se presta o presente edital, sejam itens simplórios, é necessário considerar que a ausência desses materiais causaria uma série de transtornos ambientais para a administração e para aqueles que, direta ou indiretamente, valem-se de tal ambiente. Entre os itens a serem adquiridos temos: materiais de consumo, insumos, pulverização preventiva e corretiva contra pragas e doenças, escarificação e areação do solo, adubação, limpeza de plantas espontâneas, retirada de lixo orgânico para praças, canteiros e outras áreas verdes e outros.

Outros bens serão utilizados na manutenção dos serviços da própria administração, que por sua vez serão destinados a seus agentes, para que possam desempenhar, em sua plenitude, suas atividades.

Todos os itens são vitais e devem ser licitados na modalidade Pregão, uma vez que esta modalidade privilegia a concorrência e a busca pela melhor oferta.

A necessidade de aquisição dos bens é deveras essencial, não podendo ser dispensados, sob pena de causar prejuízo desnecessário para a Administração, bem como possíveis efeitos nefastos ao Meio Ambiente Municipal.

O processo licitatório pretendido tem supedâneo nas práticas de estilo do mercado, pois o objeto licitante é objeto de diversos fornecedores facilmente acareados entre si.

000007
D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

Ante a propedêutica e as normais legais e supralegais vigentes, se mostra irrazoável melindrar a Administração Pública, em todas as suas esferas serem execradas das benesses da contratação em epígrafe.

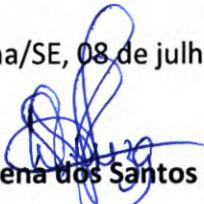
Para Tanto será realizado uma licitação, na modalidade Pregão eletrônico, com registro de preço, com total observância das normas que regem o instituto.

O valor estimado se encontra compatível com o praticado no mercado.

A contratação da prestação dos serviços a serem licitados, encontra respaldo na Lei N° 10.520/2002, do Decreto Municipal N° 004/2006 e, subsidiariamente, na Lei N° 8.666/93.

Findas breves considerações, remeta a presente justificativa ao Prefeito Municipal, para caso queira, a ratifique.

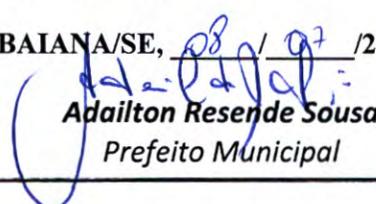
Itabaiana/SE, 08 de julho de 2021.


Lorena dos Santos Souza

Secretária da Agricultura, da Pecuária e do abastecimento alimentar

Ratifico os termos da **Justificativa** e autorizo a aquisição dos bens.

ITABAIANA/SE, 08/07/2021.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal